



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2023
PROCESSO DE COMPRAS N.º: 50151/2023

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOUROS, FILTROS, PURIFICADORES E TORNEIRAS COM FILTRO INSTALADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL
Recebimento das propostas até: 13/12/2023 ÀS 08:59 HORAS.
Abertura das propostas: 13/12/2023 ÀS 09:00 HORAS.
Início da sessão de disputa de preços: 13/12/2023 ÀS 09:15 HORAS
Sistema eletrônico utilizado: Compras BR – Portal de Licitações
Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: www.maua.sp.gov.br e www.comprasbr.com.br

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Mauá adverte a todos os licitantes, que não está exitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

1 - PREÂMBULO

1.1. Tornamos público que, por autorização do **Secretário Adjunto de Educação – Sr. Maurício Leme da Silva**, acha-se aberta, nesta Prefeitura, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, que nos termos do disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, será regida pelas Leis Federais nº.s 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais nº. 6783/05, 7841/13 e 7832/13 e Decreto Federal 10.024/19, e processada em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos. A sessão, por via eletrônica, será realizada às **09:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2023**, no seguinte endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br.

1.2. As despesas serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias nº.:

	COD RED	PROGRAMA DE TRABALHO	PRJ AT	RUBRICA	RECURSO
1	DOTAÇÃO 230/2023	07.07.12.122.0016.2396	2396	3.3.90.39.17.00.00.00	0001 - TESOURO
	APLICAÇÃO 20000	Ensino			
2	DOTAÇÃO 258/2023	07.07.12.361.0016.2398	2398	3.3.90.39.17.00.00.00	0001 - TESOURO
	APLICAÇÃO 22000	Ensino Fundamental			
3	DOTAÇÃO 309/2023	07.07.12.365.0016.2400	2400	3.3.90.39.17.00.00.00	0001 - TESOURO
	APLICAÇÃO 21200	Ensino Infantil - Creche			
4	DOTAÇÃO 317/2023	07.07.12.365.0016.2402	2402	3.3.90.39.17.00.00.00	0001 - TESOURO
	APLICAÇÃO 21300	Ensino Infantil - Pré Escola			

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Mauá, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela administração direta, disponível no portal **Compras BR – Portal de Licitações**, no endereço www.comprasbr.com.br.

2.3. As empresas enquadradas na Lei Complementar 123/06 terão direito de preferência nos termos citados da Lei, optando pela preferência em campo próprio do sistema eletrônico.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO;
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÕES;
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
ANEXO VI	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO



3. DO OBJETO

3.1. O presente Pregão eletrônico tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOUROS, FILTROS, PURIFICADORES E TORNEIRAS COM FILTRO INSTALADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra edital em todos os seus termos e condições.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

4.1.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

- a) Estejam declaradas inidôneas (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- b) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Mauá (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.
- e) Reunidas em consórcio.

4.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A empresa licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Como requisito para participação no pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital (Decreto Federal 10.024/2019).

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema **Compras BR – Portal de Licitações**, na página www.comprasbr.com.br.

5.2. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do **"MANUAL DE INSTRUÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NOVO OU RENOVAÇÃO"**, disponibilizado no endereço <https://comprasbr.com.br/fornecedor/>.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

5.4. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas no portal **Compras BR – Portal de Licitações**, www.comprasbr.com.br/, ou pelos telefones: **(67) 3303-2730 (67) 3303-2702**.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Mauá responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do item 5 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

6.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento do valor unitário e total, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico **Compras BR – Portal de Licitações**.

7.1.1. Deverá apresentar o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

7.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o atesto da respectiva fatura.



7.1.3. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

7.1.3.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, encaminhada exclusivamente na forma eletrônica, através do portal **Compras BR – Portal de Licitações** dirigida ao Pregoeiro, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.1.4. Deverão constar ainda da proposta, a razão Social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, e-mail, nome do banco e da agência e número da conta-corrente.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Conforme o Decreto 10.024/19 no Art.26: Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. Os documentos relativos à habilitação, solicitados nos ITENS 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 do presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, junto a proposta, na página do portal da Compras BR – Portal de Licitações, "<http://comprasbr.com.br/>".

8.3. As empresas que não anexarem a documentação na plataforma, serão consideradas **INABILITADAS**.

8.4. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações;

d) Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo II;

g) A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo III;

h) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.

8.5. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.

d) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;

e) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

g) Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.6. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

8.6.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme anexo I, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;

8.7. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consiste em:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a. 1.) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b. 1.) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b. 1.1.) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b. 1.2.) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



b. 1.3.) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b. 1.4.) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1.5.) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, devendo ser apresentado:

b.1.5. a.) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

b.1.5. b.) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);

8.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas e CNDT, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”.

8.9. As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.10. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura de Mauá, poderão apresentar o respectivo Certificado, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, na “Documentação Habilitatória”, o qual substituirá os documentos equivalentes aos do Registro Cadastral.

8.11. Prova de que a empresa vistoriou os locais de execução e tomou conhecimentos das condições de execução do objeto, conforme Anexo I;

9. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no www.comprasbr.com.br, conforme o item 5 deste edital, no qual encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa, a proposta eletrônica conforme item 7 deste edital.

9.2. Até às **08:59 horas do dia 13/12/2023**, os interessados poderão incluir ou substituir propostas e documentação habilitatória, no sistema eletrônico.

9.3. O pregoeiro analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos. A decisão sobre a desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

9.4. Classificadas as propostas, às **09:15 horas do dia 13 de Dezembro de 2023**, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem às empresas conectadas ao sistema eletrônico.

9.5. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.6. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.8. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

9.9. A disputa será realizada através do **MODO ABERTO** em que os fornecedores apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações levando em consideração critério de julgamento por **global**.

9.9.1 A etapa de envio de lances na sessão pública e durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.9.3 Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública for encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.10.1 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

9.12. Declarado o licitante vencedor, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

9.13. A qualquer momento, a Prefeitura do Município de Mauá, poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

10. JULGAMENTO

10.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

11. DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Os serviços deverão ter início na data da assinatura do contrato;

11.2. Local de execução dos serviços: conforme descrito no Anexo I;

11.3. Os serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, validade, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;



11.4. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

11.5 A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento;

11.6 Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados ou fora do prazo de validade exigida, a unidade recebedora os notificará para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital;

11.7 Não será admitida a entrega dos serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

11.8 Não serão aceitas entregas parceladas, salvo com prévia autorização da Prefeitura sendo que, neste caso, o pagamento será liberado após o término da entrega dos serviços constantes na Nota de Empenho.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, após o atesto da Nota Fiscal.

12.1.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

13. PENALIDADES

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

13.2. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa:

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 20% do valor adjudicado;

b) A Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;

d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o produto for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;

13.3. Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº.10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

13.5. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

13.6. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

13.6.1. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.

13.7. De acordo com a legislação federal em vigor, a empresa deverá cumprir integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.

13.8.. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

13.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 13, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93.

13.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93.

13.11. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.

13.12. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.13. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com a lei.



15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8.666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.

15.2. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

16.2. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

16.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

16.4. O pregoeiro poderá, no interesse da PMM em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

16.5. Orçamento sigiloso, nos termos do Decreto Federal 10.024/19.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da PMM.

16.7. A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da PMM e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

16.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado exclusivamente na forma eletrônica, através do portal **Compras BR – Portal de Licitações**, até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário de recebimento de propostas comerciais previstos no subitem 9.2. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e preciso para permitir a apresentação de proposta e documentos, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

16.9. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

16.10. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar na desclassificação do licitante.

16.11. Da decisão de desclassificar as propostas de preços (subitem 9.3) somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado exclusivamente na forma eletrônica, através do portal **Compras BR – Portal de Licitações**, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

16.11.1. O pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Da decisão do pregoeiro relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

16.12. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao Sr. Secretário de Educação. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.12.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.12.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.12.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.13. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

16.14. A PMM se reserva o direito de revogar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

16.15. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

16.16. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, através do sistema **Compras BR – Portal de Licitações**.

16.16.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

16.16.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.17. Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pela Portaria nº. 11.679/2023.

16.18. As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

16.19. Este edital com as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 29 de Novembro de 2023.

Vanessa Lima dos Passos Mattiello

Diretora de Compras e Licitações

Gerência de Licitações – SG



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Secretaria de Educação do Município de Mauá, visando garantir o abastecimento de água com qualidade aos alunos, servidores e demais usuários desta Secretaria, providencia a abertura de certame licitatório para a contratação de empresa para **manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, filtros, purificadores e torneiras com filtro, com inclusão de mão de obra e todos os materiais e peças necessários para garantir o fornecimento de água potável, filtrada e purificada nos equipamentos instalados na Secretaria de Educação.**

1.2. Trata-se de serviço de natureza continuada, devendo o contrato vigorar por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, filtros, purificadores e torneiras com filtro, com inclusão de mão de obra e todos os materiais e peças necessários para garantir o fornecimento de água potável, filtrada e purificada nos equipamentos instalados na Secretaria de Educação**, conforme descrito neste Termo de Referência e em acordo com as normas de estilo.

2.2. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado, com fornecimento de mão de obra e peças, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço global**.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
01	Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, filtros, purificadores e torneiras com filtro, com inclusão de mão de obra e todos os materiais e peças necessários para garantir o fornecimento de água potável, filtrada e purificada nos equipamentos instalados na Secretaria de Educação. Relação de 204 equipamentos, conforme item 15.1.

Peças para manutenção corretiva em bebedouros, filtros, purificadores e torneiras com filtro.
Será acrescido (reservado) ao valor do item 01 + 40% para a aquisição de peças.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A água, apesar de tratada, nem sempre está livre de contaminação por micro-organismos oriundos do ambiente ou proveniente de excretas de animais, incluindo o homem. O consumo de água fora dos padrões bacteriológicos de potabilidade pode causar diversas doenças em seres humanos. A presença de indicadores de contaminação ocorre pela falta de manutenção e higienização do sistema interno (tubulações e reservatórios) dos estabelecimentos. Como a água contaminada constitui-se em veículo de disseminação de doenças, faz-se de extrema importância promover a qualidade da mesma em relação à potabilidade e à presença de patógenos, sendo que o consumo de água com má qualidade expõe a população a sérios riscos.

3.2. Os filtros de água devem remover partículas e alguns modelos também reduzem a quantidade de cloro. Atualmente não existem filtros que possam ser limpos, eles devem ser trocados. O refil que muitas vezes recebe o nome de purificador deve ser substituído após a passagem de uma determinada quantidade de água ou quando o prazo de validade for atingido, o que vier primeiro.

3.3. Caso a troca desrespeite o período indicado, a capacidade de filtragem fica comprometida.

3.4. Com os filtros obtemos água potável e saudável, pois evitam que toda sujeira (como argila, areia, ferrugem, algas, etc.) e partículas sólidas ou contaminantes entrem na caixa d'água e passem para toda tubulação e equipamentos que utilizam água, com isso aumentando a vida útil da tubulação, e evitando o adoecimento dos alunos, servidores e demais usuários Desta Secretaria.

3.5. A Organização Mundial da Saúde – OMS orienta que a higienização dos equipamentos que fornecem água devem ser higienizados em intervalos não superiores a 06 (seis) meses.

4. DOS CRITÉRIOS PARA DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

4.1. Os quantitativos estimados de serviços basearam-se na seguinte projeção:

4.2. Os modelos e quantidades listadas correspondem àqueles atualmente em uso nas unidades da rede de ensino e da Secretaria de Educação.

4.3. Em relação aos quantitativos das visitas de manutenção preventiva para os purificadores, bebedouros, filtros e torneiras com filtro, apesar de não possuírem rotina de manutenção definida em legislação específica, há recomendações do fabricante e também da Organização Mundial de Saúde - OMS para realizá-las, no mínimo, semestralmente.

4.4. A previsão de chamados para correção corretiva e consumo eventual de peças e número de serviços de manutenção corretiva foi dimensionado de forma que ocorram 1 (uma) vez ao ano por equipamento, correspondendo às hipóteses em que:

a) Seja necessário algum procedimento de reparo dentro do período aquisitivo do contrato, com troca de qualquer uma das peças não previstas na manutenção preventiva;

b) Sejam necessários, no início da execução contratual, procedimentos de reparo em equipamentos que se encontram inoperantes ou com operação parcial.

4.5. Para o fornecimento de peças "sob demanda" foi definida a utilização do limite de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de manutenção preventiva/corretiva (item 01), conforme admitido no Acórdão 1.989/2008 – Plenário do TCU.

5. FORMA DE EXECUÇÃO E FREQUÊNCIA

5.1. A **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** deverá ocorrer **semestralmente** e contemplará em cada manutenção:

5.1.1. A assepsia interna e externa dos equipamentos com produtos adequados;

5.1.2. A eliminação de eventuais vazamentos de água, com a utilização de materiais necessários para o conserto (vedantes);

5.1.3. A verificação dos sistemas elétrico, hidráulico e de refrigeração;

5.1.4. A colocação de etiqueta com data da última manutenção e o **prazo de validade de 6 meses**;

5.1.5. A troca obrigatória de todas as peças e/ou partes dos equipamentos (inclusas no valor da manutenção, que mantém contato com a água, ou seja, localizadas após o elemento filtrante e estão sujeitas à contaminação, no decorrer do tempo, por micro-organismos contidos na própria água e que se fixam nessas peças e/ou partes, tais como:

• Torneiras – água gelada e água natural;



- Mangueiras;
- Funil-separador;
- Vazadores;
- Conectores/nipples;
- Filtro (refil) para purificador de água;
- Demais peças afetadas;

5.1.6. A assepsia interna e externa dos equipamentos deverá ser realizada com produtos adequados, bem como a limpeza e higienização dos reservatórios de água usando uma solução bactericida, que vise a remoção de biofilmes, evitando o entupimento de dutos e contaminações microbiológicas.

5.1.7. Os equipamentos **não** devem ser limpos com jatos d'água, esponjas abrasivas ou produtos que deixem gosto na água ao fazer a limpeza.

5.2. A MANUTENÇÃO CORRETIVA deverá contemplar:

5.2.1. A troca de peças e/ou partes dos equipamentos que se encontrem danificadas, avariadas ou em mau funcionamento, não contempladas na relação de partes e peças previstas na manutenção preventiva, bem como a instalação de tubos e conexões necessárias para o funcionamento dos equipamentos;

5.2.3. O fornecimento de peças para substituição, quando verificada a necessidade de reposição, durante procedimentos de manutenção preventiva ou corretiva.

5.2.4. Quando houver demanda de peças para manutenção corretiva, a Contratada apresentará à Contratante, para aprovação prévia, ao menos 3 (três) preços de mercado, os quais serão sempre juntados aos autos do processo para fins de controle.

5.2.5. ATENÇÃO: Para o item referente ao fornecimento de "**Peças para manutenção corretiva**" será feita a reserva orçamentária correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total estimado para o item 1 relativo às manutenções preventivas e corretivas.

5.3. Todos os componentes destinados à reparação dos aparelhos deverão possuir **garantia mínima de 3 (três) meses**, contados da data de instalação.

5.4. O término da vigência contratual não obsta o cumprimento integral dos prazos remanescentes da garantia a que se referem o item acima.

5.5. A contratante enviará as Ordens de Serviço à Contratada quando do agendamento das manutenções periódicas (preventivas) e a qualquer tempo quando da necessidade de manutenções corretivas.

5.6. As manutenções preventivas deverão ser realizadas e concluídas em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

5.7. A manutenção preventiva e/ou corretiva será considerada concluída quando da emissão e apresentação do respectivo relatório técnico da Contratada, o qual deverá ser assinado pelo Fiscal de Contrato, conforme modelo do Anexo I-A, para fins de recebimento.

6. RELATÓRIOS

6.1. Os relatórios deverão ser preenchidos pela Contratada, durante a execução contratual, conforme Anexo I-A – Modelo de Relatórios.

6.2. Relatório de Manutenção Preventiva: Para toda intervenção preventiva, a Contratada emitirá relatório que deverá consignar, entre outras ações, as seguintes:

- a) Descrição de cada equipamento, com resumo da situação atual, referente aos serviços de manutenção preventivas realizadas;
- b) Data;

6.3. Relatório de Manutenção Corretiva: Para toda intervenção corretiva, a Contratada emitirá um Relatório, detalhando os serviços, eventuais substituições de equipamentos e fornecimento de peças realizadas e, entre outras ações, as seguintes:

- a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças ou equipamentos substituídos (indicação de marca, modelo, nº de série).
- b) Data;

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs, e utensílios necessários, nas quantidades adequadas para a execução do objeto, promovendo a sua substituição sempre que for preciso.

7.2. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todas e quaisquer partes e componentes relacionados aos procedimentos de manutenção preventiva, cuja substituição se faça necessária para o atendimento às especificações e ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

7.3. As peças, partes e componentes em substituição, instaladas pela Contratada, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser propriedade da Contratante;

7.4. Quaisquer peças e partes e componentes utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade ou genuínos, em conformidade com as recomendações do fabricante e de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e legislação vigentes;

7.5. As peças fornecidas deverão possuir especificações idênticas àquelas substituídas no equipamento ou similares, na hipótese de indisponibilidade em mercado, com devido registro nas ordens de serviço e/ou relatórios de manutenção;

7.6. Toda intervenção corretiva com substituição de peças deverá ser comunicada à Contratante, para aprovação da compra, devendo ser apresentadas as peças novas e antigas para comparação;

7.7. A Contratada se compromete a utilizar produtos biodegradáveis e/ou que atendam à legislação ambiental em vigor.

8. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente ao término da execução, pelo responsável da unidade atendida, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Contrato, Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato, neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5. A Contratada deverá apresentar nota fiscal contendo: número do processo administrativo, empenho e nº do contrato e relatórios de medição.

8.5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, após o ateste da Nota Fiscal.



9. DOS PRAZOS E REAJUSTE

9.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o artigo 57, II da Lei 8.666/93.

9.2. O reajuste dos preços contratados obedecerá a periodicidade anual e será contado a partir da data da apresentação da proposta.

9.2.1. Como critério de reajuste dos preços será adotada a variação do índice do IPCA – IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), apurado no período.

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1. A proponente deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo I-B.

10.2. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

10.3. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada através do e-mail: financeiroeduc@maua.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 4512-7700 – ramal 1290, e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período **das 09 às 16 horas**.

10.4. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

10.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

10.6. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo I-C do Edital, a ser apresentada junto à proposta de preços.

10.7. A visita deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por servidor designado em cada local a ser visitado. A licitante, no ato da visita, deverá estar munida de declaração comprobatória da vistoria a ser efetuada, que deverá ter sido elaborada com antecedência pela interessada, a qual será assinada por servidor de cada local.

10.8. No Centro de Formação de Professores Miguel Arraes – Secretaria de Educação, será emitido, por intermédio de servidor autorizado, o atestado de vistoria unificado (ANEXO I-D). Por esse motivo, sugere-se que este seja o último local a ser visitado. Este documento deverá ser apresentado junto à proposta de preços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregados especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada, por escrito, em caso de ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Manter seu pessoal com uniforme adequado à execução dos serviços, portando crachá de identificação e utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários;

12.6. Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços.

12.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.9. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.13. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

12.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



12.16. Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário.

13. DO PREPOSTO E GERENCIAMENTO

13.1. Compete à chefia de cada unidade a fiscalização da execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao especificado;

13.2. A Gerência de Planejamento Orçamentário e Financeiro da Secretaria de Educação será responsável pelo gerenciamento do Contrato, inclusive providenciando a abertura de processo administrativo para controle dos pagamentos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de objeto similar, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;

14.2. Em relação ao grupo de legislações atinentes ao tipo de licitação ora pretendida, bom destacar que a opção pela utilização das *supracitadas* legislações em detrimento da novel Lei 14.133/2021 como base para a contratação, conforme dispõe seu artigo 191, se dá por orientação do Departamento Jurídico da Prefeitura do Município de Mauá, que após consultado sobre a possibilidade de adesão integral e imediata aos termos da nova legislação, esclareceu que tal opção depende da conclusão de estudos e análises jurídicas sobre os vários temas que podem repercutir nos procedimentos atualmente adotados bem como no conteúdo dos termos contratuais e consequências deles decorrentes.

15. EQUIPAMENTOS, QUANTITATIVOS E LOCAIS

15.1. Bebedouros, filtros, purificadores e torneiras com filtro de marcas e tipos diversos em operação e com previsão de aquisição para novas EM's, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANTIDADE
1	BEBEDOURO	AQUARIUM 01 JACTO FILTER	3
2	BEBEDOURO	BEGEL CJ40 CONJUGADO	1
3	BEBEDOURO	BEGEL CONJUGADO PRESSÃO	1
4	BEBEDOURO	BEGEL PRESSÃO	1
5	BEBEDOURO	IBBL BAG40	3
6	BEBEDOURO	IBBL BDF100	3
7	BEBEDOURO	IBBL PDF100	1
8	BEBEDOURO	IBBL PRESS BABY	1
9	BEBEDOURO	IBBL PRESS STAR	3
10	BEBEDOURO	IBBL PRESSÃO	1
11	BEBEDOURO	IBBL PRESSÃO ACESSIVEL	1
12	BEBEDOURO	IBBL PRESSAO CONJUGADO	3
13	BEBEDOURO	JACTOR FILTER	12
14	BEBEDOURO	KARINA K401	13
15	BEBEDOURO	LIBELL PARA GARRAFÃO	4
16	BEBEDOURO	LIBELL PRESS BABY	41
17	BEBEDOURO	LIBELL PRESS STAR	3
18	BEBEDOURO	LIBELL PRESSÃO	1
19	BEBEDOURO	LIBELL PRESSAO CONJUGADO	1
20	BEBEDOURO	MASTERFRIO CONJUGADO	2
21	BEBEDOURO	MASTERFRIO MF40	1
22	BEBEDOURO	MASTERFRIO PRESSÃO	2
23	BEBEDOURO	PGA PRESSÃO	1
24	BEBEDOURO	POLOGEL BPDF100	2
25	FILTRO EXTERNO	3M AQUALAR SUPER 230	1
26	FILTRO EXTERNO	AQUALIMP	1
27	FILTRO EXTERNO	AQUAPLUS	6
28	FILTRO EXTERNO	FORTLEV	1
29	FILTRO EXTERNO	HIDROFILTRO	1
30	FILTRO EXTERNO	PENTAIR HIDROFILTRO	6



31	FILTRO EXTERNO	POLIFIL 100	16
32	FILTRO EXTERNO	POLIFIL 200	1
33	FILTRO EXTERNO	POLIFIL 300	1
34	PURIFICADOR	PURIPRESS 40	1
35	PURIFICADOR	BEGEL STILLE	1
36	PURIFICADOR	BEGEL STILLE PURESTIL	8
37	PURIFICADOR	CONSUL CPB34A	1
38	PURIFICADOR	CONSUL CPC31	1
39	PURIFICADOR	IBBL FR600	1
40	PURIFICADOR	LATINA PA355	7
41	PURIFICADOR	LATINA TRIPLEFILTER	10
42	PURIFICADOR	LIBELL HERMETICO	25
43	PURIFICADOR	PHILCO PBE04BF	4
44	PURIFICADOR	POLAR WP1000	1
45	TORNEIRA	TORNEIRA COM FILTRO	2
46	TORNEIRA	TORNEIRA COM FILTRO DURIN	1
47	TORNEIRA	TORNEIRA COM FILTRO FORUSI	1
48	TORNEIRA	TORNEIRA COM FILTRO LORENZETTI	1
TOTAL			204

15.2. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ID	UNIDADES	ENDEREÇO
1	CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES MIGUEL ARRAES (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	R. Rio Branco, 183 - Centro
2	GALPÃO ALMOXARIFADO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R. Lazar Segall, 504 C – VI Assis Brasil
EIXO VL. ASSIS		
3	ALICE TULIO JACOMUSSI, EM	Rua Napoleão Zambelli , S/N, JD. Araguaia
4	GUIMARÃES ROSA, EM	R. Dr. Ariocy R. Costa, 75 - S.Jorge do Guapituba
5	JOSÉ REZENDE DA SILVA, EM	R. Pedro de Toledo, 363 - Pq. São Vicente
6	JOSÉ TOMAZ NETO, PROFº, EM	AV. Dom José Gaspar, 1049 - Jd. Pilar
7	MARIA WANNY SOARES CRUZ, EM PROF	AV. Caetano Scila 508 - VI. Assis Brasil
8	MARIA WANNY SOARES CRUZ, NÚCLEO PROF	AV. Cândido Gonçalves Mendes, 84 - VI. Carlina
9	ROSA MARIA FRARE, EM PROF	R. das Hortências, 179 - Jd. Primavera
10	SAMIR AUADA, EM	R. Rosa Bonini Mariane 144 Jd. Guapituba
11	TANIA GERALDO DE CAMPOS SILVA, EM	Rua Francisco JD., 96 - VL. Assis
EIXO VL. MAGINE		
12	CAROLINA MOREIRA DA SILVA, EM	R. Natal, 79 - Jd. Oratório
13	FLORESTAN FERNANDES, EM	AV. Washington Luís, 3721 - VL. Magine
14	LYSIANE PEREIRA GALVÃO, EM DR	R. da Pátria, 23 VL. Magine
15	NEUMA MARIA DA SILVA, EM PROF	Estrada do Adutora Rio Claro, 1115 - Paranavaí
16	ROSA M MARTINS DOS SANTOS, EM PROF	Rua Noel Rosa, 1173 - JD. Sílvia Maria
17	ZENY MACHADO CHIAROTTO, EM	R. da União, 1119 - Jd. Sonia Maria
EIXO FEITAL		
18	GUILHERME PRIMO VIDOTTO, EM	R. Pedro Garcia Fernandes, 84 - Jd. Olinda



19	JEANETE BEAUCHAMP, EM	Rua Benedita Franco da Veiga, 1015 - Feital
20	JOÃO RODRIGUES FERREIRA, EM	Estrada do Regalado, 81 - Jd. Itaussu
21	MONTEIRO LOBATO, EM	R. Edmar Matozinho, 228 - Bandeirantes
22	PATRÍCIA MARTINELLI FERREIRA PANIGALLI, EM PROF.	Rua Pernambuco, 174, JD. Elizabeth
23	PERSEU ABRAMO, EM	R. Cecilia Meireles 451 Miranda Aviz
EIXO BARÃO		
24	AMÉRICO PERRELLA, EM	R. São Judas Tadeu, 81 - Jd. São Sebastião
25	CORA CAROLINA -EM	R. São João, 876 - JD. Bom Recanto, Mauá – SP
26	DARCI AP. FINCATTI FORNARI, EM DR	R. Elza Jorge, 153 - Jd. Esperança
27	DOM HÉLDER P. CÂMARA	R. Olegário Teixeira da Costa, 155 Jd. Itapark
28	GALDINO JESUS DOS SANTOS, EM	R. João Batista Pantano, 1810 - Jd. Canadá
29	JONATHAN G. L. PITONDO, EM	AV. Barão de Mauá, 3778 - JD. Maringá
30	PAULO FREIRE, EM	R. São João 876A, JD. Estrela
EIXO JD. ZAIRA		
31	FRANCISCO ORTEGA, EM	R. Estevan Gallo, 253 - Alto Boa Vista
32	HERBERT DE SOUZA, EM	D. Emílio Scarpo, 91 - Jd. Zaira
33	LUCINDA PETIGROSSI CASTABELLI, EM	AV. Presidente Castelo Branco, 1903 - Zaira
34	MARLI RODRIGUES DE SOUZA, EM	AV. Armando Bagnara, 624 - JD. Zaira
35	MARIA ROSEMARY DE AZEVEDO, EM	AV. Presidente Castelo Branco, 2737 , Jd. Zaira
36	NATHÉRCIA FERREIRA, EM	R. Paulo Antonio Cardoso 228 - JD. Zaira
37	OSWALD DE ANDRADE, EM	AV. Claudio Saviato 397 - JD. Zaira
38	TEREZINHA LEARDINI BRANCO, EM PROF	AV. Pres. Castelo Branco, 1884 - JD. Zaira
EIXO ITAPARK E/OU PQ. DAS AMÉRICAS		
39	ALBERTO BETÃO PEREIRA JUSTINO, EM VER	Rua Montevideú, 814 - PQ. das Américas
40	ANA AUGUSTA DE SOUZA, EM	R. Cuba, 380 - PQ. das Américas
41	CHICO MENDES - EM	R. Ivan Bernado da Silva, 43 - Jd. Flórida
42	CLARICE LISPECTOR, EMEJA	Rua Alonso Vasconcelos, 1621 - V. Bocaina
43	DARCY RIBEIRO, EM	Rua Dom Pedro II, 253 - VL. Independência
44	GEOVANE OLIVEIRA LACERDA, EM	R. Honduras 241 Pq. da Américas
45	MÁRCIA REGINA ABRAHAM, EM PROF	R. Cezário Parmegiane, 310 - Jd. Santa Lidia
46	MARTIN LUTHER KING JUNIOR, EM	Rua Inácio José de Moraes, 170-268 – VL. Emilio
47	THEREZINHA DAMO DE LIMA, EM	R. Assunção, 330 - Pq. das Américas

16. OBSERVAÇÕES

16.1. Contrato de prestação de serviços, com duração de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração;

16.2. A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 24 horas após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de “carta de desconto”.

16.3. A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a documentação original, ou cópias autenticadas, referente à habilitação, caso a documentação anexada ao sistema não seja autenticada digitalmente.

16.4. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação, do empenho e do contrato, obrigatoriamente.



ANEXO I-A
MODELO DE RELATÓRIOS

À
Prefeitura do Município de Mauá

Razão Social	:		
Endereço	:		CEP : 00000-000
Bairro	:	Cidade / Estado	:
Telefone(s)	:	(11) 0000-0000	E-mail : (11) 0000-0000
CNPJ (MF)	:	00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual : 000.000.000.000
E-mail	:		
Objeto	:	Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros, filtros, purificadores e torneiras com filtro, com inclusão de mão de obra e todos os materiais e peças necessários para garantir o fornecimento de água potável, filtrada e purificada nos equipamentos instalados na Secretaria de Educação. Relação de 204 equipamentos, conforme item 15.1.	
Contrato nº	:		Pregão nº :

Tipo de manutenção (preventiva ou corretiva):

Localização do bem:

Descrição do bem (marca e modelo):

Serviço (s) executado (s):

Valor: R\$

Data da execução: ____/____/____

Assinatura do prestador de serviço:

Nome:

RG:

De acordo:	Autorizado:
Assinatura do responsável da Unidade atendida	Assinatura do Fiscal
Nome:	Nome:
RG:	RG:



ANEXO I-B

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº:
Processo Administrativo nº:

Local visitado:

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), **DECLARO**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____, que vistoriei, nesta data, o local acima grafado e tomei conhecimento *in loco* das instalações e condições para a perfeita precificação do objeto do Processo Licitatório em referência.

Mauá, ____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL (PMM)

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Representante (EMPRESA)

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



ANEXO I-C

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



ANEXO I-D

ATESTADO DE VISTORIA UNIFICADO

Pregão Eletrônico nº:
Processo Administrativo nº:

ATESTAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço (endereço completo da Sede ou Filial, conforme participação na licitação), vistoriou os locais e tomou conhecimento *in loco* das instalações e condições para a perfeita precificação do objeto do Processo Licitatório em referência.

Mauá, ____ de _____ de _____.

RESPONSÁVEL (PMM)

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ITEM	APRES	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104 / 2023

....., portador da carteira de identidade nº....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....
Nome/assinatura

Cargo



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 104/2023

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi considerada inidônea.
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do Contrato.
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 104/2023

(MODELO DE PROPOSTA)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Fone:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BEBEDOUROS, FILTROS, PURIFICADORES E TORNEIRAS COM FILTRO INSTALADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

*** favor considerar as especificações constantes no anexo I.**

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
Valor Total : R\$ _____ (valor por extenso)						

- Condições Contratuais:

Prazo de entrega: Conforme edital

Condições de Pagamento: Conforme edital

Validade da Proposta: Conforme edital

Mauá, ___ de _____ de 2023.

Proponente



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2023

"Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer".

(local data)

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO VI

(MODELO)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO VII

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- As plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



A N E X O V I I I

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2023
VALOR: R\$

**CONTRATO N.º ____/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E A EMPRESA
_____, PARA _____.**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de _____ Sr. _____ no uso da competência doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua: _____, n.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____ e CPF/MF n.º _____ e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º _____, conforme despacho exarado às fls. _____ do processo n.º _____ pelo presente instrumento avençam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 6783 de 06 de outubro de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. A CONTRATADA compromete-se a _____ para a CONTRATANTE, conforme quantidades, horários, condições e especificações constantes dos Anexos do edital n.º _____, parte integrante deste. CLÁUSULA SEGUNDA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES: 2.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos sociais, fiscais, comerciais e outros que decorrerem da execução do presente contrato. 2.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 2.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar ao CONTRATANTE, independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato. 2.4. A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação aceitas pelo CONTRATANTE. 2.5. A CONTRATADA responsabiliza-se perante o CONTRATANTE pelo fornecimento de produtos e serviços de primeira qualidade. CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO: 3.1. O preço certo e ajustado é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA e correrá por conta do orçamento vigente onerando a dotação orçamentária n.º _____, empenho n.º _____. 3.2. O preço pactuado será fixo e irrevogável pelo período de um ano a contar da assinatura do contrato, conforme legislação em vigor, sendo após este prazo, será reajustado pelo índice IGPM-FGV. CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO: 4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias. 4.2. Para efeito do início da contagem do prazo de pagamento, será considerado o dia do efetivo recebimento dos _____ pelo CONTRATANTE. 4.3 Estão excluídos os atrasos motivados pela CONTRATADA, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo CONTRATANTE. 4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, na Seção de Tesouraria, a critério da Secretaria Municipal de Finanças. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente. O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da CONTRATADA. CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA: 5.1. O prazo de vigência do presente é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, respeitadas as disposições da Lei Federal 8666/93. CLÁUSULA SEXTA: RECEBIMENTO: 6.1. O recebimento do objeto do presente contrato, poderá ser feito pela Secretaria responsável pela contratação, e será aplicado, no que couber, o disposto no artigo 73, incisos I e II e artigos 74 a 76, da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES: 7.1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual: 7.1.1. Advertência. 7.1.2. Multa: a) Multa pela recusa da CONTRATADA em receber o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado; b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo; c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; d) Multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato se os produtos forem de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE; e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento); 7.1.3 a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 7.1.4 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei. 7.1.5. O valor relativo as multas, eventualmente aplicadas, será reduzido de pagamento que o CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de Guia de Recolhimento. Na impossibilidade, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa. CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO: 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e; c) judicial, nos termos da legislação. 8.2. Nos casos de rescisão administrativa, fica assegurado ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supra citada. CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES: 9.1. Faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do processo administrativo n.º _____ e da proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA: FORO: 10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá, neste Estado, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO: 11.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado. Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. _____ e, aprovado às fls. _____ do processo administrativo n.º _____ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIO DE _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/RG

NOME/RG